

**LEI N° 171-91.**

“Autoriza conceder Auxílio a Indigentes”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Indigentes, no correr do exercício de 1992, até uma importância total de C\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo Único – O Auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado, ocasionalmente, no sentido de socorrer a indigência a título de Assistência Social.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de Dezembro de 1.991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Administrativo Municipal